



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 65.794,02 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS

Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elementos de Despesa: 4.4.90.39 – Serviços de Terc – Pessoa Jurídica.... R\$ 65.794,02

Art. 2º. Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n, 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMILIA

2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS

Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elementos de Despesa: (Red. 900) 4.4.90.52 – Material Permanente..... R\$ 65.794,02

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

